



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

RESOLUÇÃO N° 003/2.014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Fica o Poder Legislativo Municipal de Umari-Ce., autorizado a celebrar Convênio com a UVC-UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umari,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução...

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC**, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.560.903/0001-27, sediada na Rua João Emídio da Silveira, nº 80 – Dionísio Torres – Fortaleza-Ceará, nos termos da minuta de Convênio em anexo, o qual fica homologado e passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

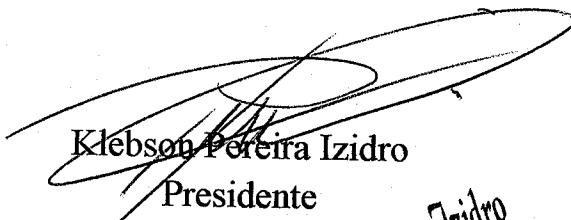
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 02 de janeiro de 2.014.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umari-CE.,
07 de fevereiro de 2.014.


Klebson Pereira Izidro

Presidente


Klebson Pereira Izidro
PRESIDENTE



CONVÊNIO N. 042/2013.

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, inscrita no CNPJ sob o Nº 124.652.66/0001-99, sediada na Rua 07 de Setembro, 67- UMARI- CE, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. CLEBSON PEREIRA IZIDRO, parlamentar, doravante denominada simplesmente CÂMARA e a UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.560.903/0001-27, sediada na Rua: Gustavo Sampaio, 946, Parquelândia, Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, CPF:502.439.503-49, RG: 97015016245 SSP-CE, doravante denominada simplesmente UVC, ajustam e celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio, tem por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do presente Convênio faz-se-á através de boleto bancário no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a ser efetuado mensalmente, em qualquer agência bancária até o dia do vencimento ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil – Agência 1218-1 Conta 26031-2.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CÂMARA:

Devendo ser efetuado o pagamento do valor acima mencionado até o dia estipulado no boleto como vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA UVC:

A UVC obriga-se a fornecer mensalmente os recibos do pagamento do valor ajustado na cláusula Segunda, em 2(duas) vias digitadas e assinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

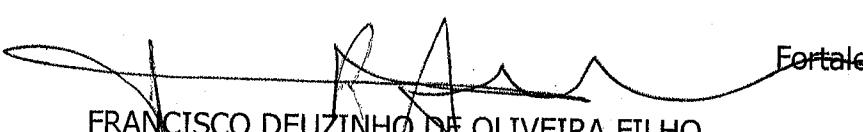
O presente convênio terá validade até 31 de Dezembro de 2014, a iniciar-se a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

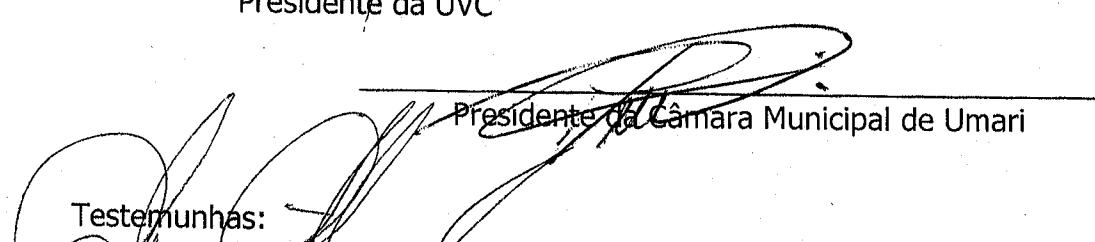
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir sobre qualquer pendência em decorrência do presente Convênio.

E, pôr estarem de mutuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este convênio, em duas vias digitadas de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presentes:

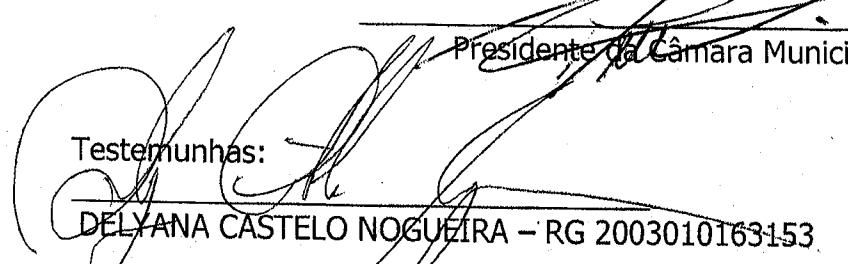
Fortaleza, 04 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da UVC


Presidente da Câmara Municipal de Umari

Testemunhas:


DELYANA CASTELO NOGUEIRA – RG 2003010163153


ANA LUIZA DE MESQUITA RIBEIRO- RG2007009146545